**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO N. 90/2014

Altera o Anexos I da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, que estabelece a composição das Câmaras de Julgamento e Câmaras Especiais de Julgamento, e dá outras providências.

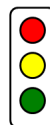
O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n. 38.705/98 e suas alterações posteriores e:

Considerando o disposto no artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições, bem como julgar os recursos interpostos contra decisões da JARI e dos órgãos e entidades executivos estaduais, nos casos de inaptidão permanente constatados nos exames de aptidão física, mental ou psicológico;

Considerando a solicitação da conselheira Marli Isabel Welter de afastamento da composição da 4ª Câmara de Julgamento – Especializada em Julgamento de SDD;

Considerando as dispensas e designações das funções de membro titular do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS da representação da FAMURS, no Biênio 2014/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 19 de maio de 2014, relativa à substituição da Conselheira da Renata Elisabeth Becher pelo Sr. Edivilson Meurer Brum;

Considerando as dispensas e designações das funções de membro titular do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/RS da representação da FETRANSUL, no Biênio 2014/2016, publicadas no Diário Oficial do Estado do dia 30 de maio de 2014, relativa à substituição da Conselheira Karina Pinto Salamoni pelo Sra. Renata Elisabeth Becher.

**CETRAN – RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 2ª Câmara de Julgamento, conforme segue:

“ANEXO I

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

(...)

MARLI ISABEL WELTER – Titular - SEDUC,

Em substituição a Karina Pinto Salamoni – Titular – FETRANSUL.

(...)”

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 3ª Câmara de Julgamento, conforme segue:

“ANEXO I

3ª CÂMARA DE JULGAMENTO**Coordenador:**

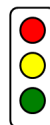
EDIVILSON MEURER BRUM – Titular - FAMURS

Em substituição a Renata Elisabeth Becher.

(...)”

Art. 3º Alterar o Anexo I da Resolução nº 87/2014 do CETRAN/RS, quanto à composição da 4ª Câmara de Julgamento, conforme segue:

“ANEXO I



CETTRAN – RS

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
 Conselho Estadual de Trânsito

4ª CÂMARA DE JULGAMENTO – Especializada em julgamento de SDD

(...)

RENATA ELISABETH BECHER – Titular - FETRANSUL

Em substituição a Marli Isabel Welter – Titular - SEDUC

(...)”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre/RS, 03 de junho de 2014.

Sergio Renato Teixeira
Presidente do CETTRAN/RS

Demais membros do Conselho:

José Odair Scotsatto,
 AGM.

Armim Hugo Muller Neto,
 BRIGADA MILITAR.

Marco Aurélio Michelin,
 DAER.

Leonardo Kauer Zinn,
 DETRAN/RS.

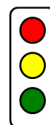
Ildo Mário Szinvelski,
 DETRAN/RS.

Assis Fernando da Silva,
 DPRF.

Sandro Barbosa Quevedo,
 EGR.

Edivilson Meurer Brum,
 FAMURS.

André Luis Costa,
 FECAM.

**CET-RS**

Conselho Estadual de Trânsito do RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Conselho Estadual de Trânsito

Moacir da Silva,
FECAVERGS.

Edson Luiz Cunha,
FECOMÉRCIO.

Pedro Lourenço Guarnieri,
FETERGS.

Renata Elisabeth Becher,
FETRANSUL.

Luiz Carlos Veiga Martins,
FTTREGS.

Cláudia Pagatini Mello,
Município de Caxias do Sul.

Clarissa Soares Folharini
Município de Pelotas.

Vanderlei Luis Cappellari,
Município Porto Alegre.

Carlos Joaquim Guedes
Rezende, Polícia Civil.

Lieverson Luiz Perin,
OAB/RS.

Cecília Santos de Andrade,
SARH.

Marli Isabel Welter,
SEDUC.